



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 10 DE ABRIL 2012 – ANO XXII - 1152 – A

DECRETO Nº 9.015

de 03 de abril de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 13.250/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0004.1003.4.4.90.51	Educação	05	180.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de abril de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de abril de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 9.023

de 9 de abril de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 13.709/12 e consoante o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.311/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.35	Fazenda	01	55.000,00
02.14.02.17.512.0012.2026.4.4.90.52	Obras	02	280.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos

- a) Proveniente da redução parcial, até o limite de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.08.02.04.123.0003.2007.3.3.90.39	Fazenda	01	55.000,00

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – FECOP - fundo estadual prevenção controle poluição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de abril de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de abril de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 7.838

de 10 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 14.792/2012,

R E S O L V E

I – DESIGNAR os servidores *Adauto de Jesus Pereira, Miriam de Camargo, Alessandra Luchesi de Oliveira, Juliana Maria Vizenzzotto Orphêo e Vânia Cristina Corrêa Fioravante*, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora de Processo Seletivo para professores de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e EJA (5ª série do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Fica revogada a Portaria nº 7.758, de 21 de março de 2012.

Botucatu, 10 de abril de 2012.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de abril de 2012, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Professor de Ensino Fundamental II**

Por determinação do Prefeito Municipal de Botucatu, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado de **Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA de 5ª a 8ª série do ensino fundamental II e da 1ª a 3ª série do ensino médio)**, nas seguintes disciplinas:- Português, Matemática, História, Ciências, Geografia, Física, Química, Biologia, Inglês, Educação Artística, Educação Física, para atender professores em licença médica, classes vagas e aposentadorias, conforme orientações do presente Edital.

1- INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo de Contratação por Tempo Determinado para o preenchimento de vagas de professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA de 5ª a 8ª série do ensino fundamental II e da 1ª a 3ª série do ensino médio), conforme dispõe a Lei nº 3978/99, alterada pela Lei nº 4017/00.

Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do disposto do artigo 7º da Lei nº 3978/99.

É vedada a contratação de servidores pertencentes ao quadro Municipal através deste processo seletivo, conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 3978/99.

2- DOS VENCIMENTOS

O candidato que vier a ser aprovado estará sujeito a uma jornada mínima de trabalho de 24 horas semanais e máxima de 40 horas de atividades com alunos sendo que nas jornadas semanais de até 30 horas/aulas o docente cumprirá 2 horas/aulas de HTPC e 1 hora/aula de HTPL e, e nas jornadas entre 31 horas/aulas a 40 horas/aulas semanais cumprirá 2 horas/aulas de HTPC e 2 horas /aulas de HTPL, nos termos da Lei Complementar nº 912/2011.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Para inscrever-se o candidato deverá apresentar copia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- Diploma e histórico escolar, comprovando terem concluído Licenciatura Plena Especifica e Títulos.
- Comprovante de dependentes se for o caso (certidão de nascimento ou outros);
- Currículo vitae.

3.2- No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado instrumento de mandato e o documento de identidade do procurador.

3.3- O candidato deverá preencher on-line a ficha de inscrição, que será conferida e numerada no ato do recebimento dos documentos, recebendo assim um comprovante da mesma.

3.4- A inscrição deverá ser realizada no período de 12 de abril a 19 de abril de 2012 pelo site WWW.educatu.sp.gov.br.

3.5- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos e a ficha de inscrição impressa e assinada, conforme item 3.1, das 13h.30min às 17h 00min., na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176.

3.6- Dia 28 de abril, no horário das 9h às 12h. realização de prova escrita na EMEF Cardoso de Almeida (Cardosinho), situada a Praça Prof. Martinho Nogueira s/nº. A prova constará com 30 questões de múltipla escolha com os seguintes conteúdos de conhecimentos gerais:-

- o Concepções de Educação e Escola
- o Função social da escola
- o Ética no trabalho docente
- o Construção do conhecimento: papel do professor, aluno e sociedade
- o Projeto Político Pedagógico
- o Avaliação
- o Educação Inclusiva
- o Planejamento

3.7- No período de 02 a 09 de Maio de 2012 a comissão fará a contagem dos pontos de acordo com os critérios explicitados no item 4 e correção das provas.

4- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos serão submetidos a prova objetiva e somente serão classificados para a segunda etapa os que atingirem a pontuação mínima de 50% de acertos, na segunda etapa será realizada a análise curricular dos classificados, atribuindo-se as seguintes pontuações de acordo com os cursos realizados e comprovados por documentação pertinente:-

4.1- Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior – 500 pontos;

4.2- Outros cursos de Licenciatura – 200 pontos;

4.3- Cursos na área de Educação:

a) Doutorado – 2000 pontos;

b) Mestrado – 1000 pontos

c) Especialização (mínimo de 360 horas) – 500 pontos;

d) Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – 200 pontos;

e) Extensão (mínimo de 30 horas), até o máximo de dez cursos, realizados a partir do ano de 2009 – 10 pontos cada.

5-CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos na prova objetiva com o respectivo gabarito será publicada dia 15 de maio de 2012, e todas as demais etapas do processo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal e no Semanário Oficial do Município.

5.1- Os candidatos terão prazo de três dias a contar da publicação para entrar com recurso. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo através de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Botucatu, que terá prazo de 03 (três) dias para resposta.

5.2 – Após analisados os recursos, será publicada a classificação final do processo seletivo, considerada a pontuação decorrente da análise curricular dos classificados, após a qual, poderão os interessados encaminharem eventuais recursos para o Presidente da Comissão do Processo Seletivo através de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Botucatu, que terá prazo de 03 (três) dias para resposta.

5.3 – Ao termino da análise de eventuais recursos a Comissão do Processo Seletivo publicará a classificação final com a conseqüente homologação do Processo Seletivo.

5.4 - O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua homologação.

5.5- Quando houver empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem de citação, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de dependentes;
- b) maior idade.

Botucatu, 09 de abril de 2012.

NARCIZO MINETTO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação